



LEI Nº 2737, DE 13 DE maio DE 2026

Institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria no âmbito do Município de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de outubro.

Art. 2º A data ora instituída integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo o poder público promover ou apoiar atividades religiosas, culturais e comunitárias relacionadas à celebração, respeitando a liberdade religiosa e o caráter laico do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE maio DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2713 /2026

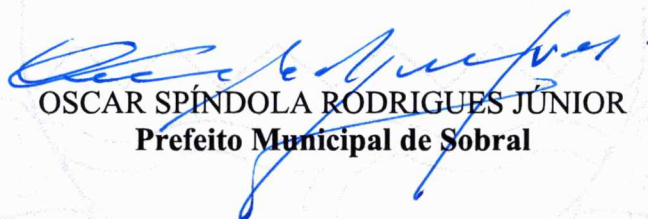
Ref. Projeto de Lei nº 59/2026

Autoria: Tiago Ramos Vieira.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria no âmbito do Município de Sobral.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 13 DE Maio DE 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral